



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO PARANÁ
SETOR DE CONTRATOS - GESCON/SELOG/SR/PF/PR

Processo nº 08385.011643/2021-56

CONTRATO Nº 25/2021 - SR/PF/PR

Pregão Eletrônico SRP nº 03/2021 - DTI/PF - Ata nº 05/2021 - DTI/PF - UASG 200342

TERMO DE CONTRATO Nº 25/2021-SR/PF/PR, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA POLÍCIA FEDERAL NO PARANÁ E A EMPRESA PHONOWAY SOLUÇÕES EM TELEINFORMÁTICA LTDA.

A **UNIÃO**, por intermédio da **SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA POLÍCIA FEDERAL NO PARANÁ**, com sede na Rua Professora Sandália Monzon, nº 210, Santa Cândida - Curitiba/PR, inscrita no CNPJ sob nº 00.394.494/0032-32, neste Ato representada pelo Sr. **OMAR GABRIEL HAJ MUSSI**, Delegado de Polícia Federal, Ordenador de Despesas, conforme teor da Portaria nº 12.891-DG/PF, de 1º de julho de 2020, publicada no Boletim de Serviço nº 125, de 02 de julho de 2020, p.06, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **PHONOWAY SOLUÇÕES EM TELEINFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob número 00.875.135/0001-09, situada na Rua Tito, nº 678, Conj. 403, 4º andar - Vila Romana - São Paulo/SP, neste Ato representada pelo Sr. **RICARDO MELLI**, brasileiro, casado, Gerente de Vendas - Sócio, portador do RG 6.731.279-2 SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 763.530.108-00, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no processo originário 08206.000477/2020-42 - DIT/PF - UASG 200342 e no processo SR/PF/PR 08385.011643/2021-56, bem como em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº 8.248, de 22 de outubro de 1991, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010, Instrução Normativa SGD/ME nº 01, de 04 de abril de 2019 e Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão por Sistema de Registro de Preços nº 03/2021-DT/PF - Ata nº 05/2021-DTI/PF, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição de aparelhos telefônicos tipo 4, especificados no item 2 do Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão nº 03/2021-DTI/PF, assim como na proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.3. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QTD.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL ITEM
8	Aparelho telefônico IP - Tipo 4	91	Unidade	R\$ 2.040,00	R\$ 185.640,00

VALOR TOTAL - R\$ 185.640,00 (cento e oitenta e cinco mil seiscientos e quarenta reais)

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

- 2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, qual seja, 12 (doze) meses, conforme disposição do Item 16, subitem 16.4, com início em **15/12/2021** e encerramento em **15/12/2022**.
- 2.2. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.
- 2.3. A Contratada não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

- 3.1. O valor total da contratação é de **R\$ 185.640,00 (cento e oitenta e cinco mil seiscientos e quarenta reais)**, conforme quando descritivo da Cláusula Primeira - Objeto.
- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à Contratada dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício financeiro, na classificação abaixo:
 - 4.1.1. Gestão/Unidade: 200364
 - 4.1.2. Programa de Trabalho: 172391
 - 4.1.3. Elemento de Despesa: 449052
 - 4.1.4. Plano Interno: PF9990APO21
- 4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender as despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

- 5.1. O prazo para pagamento à Contratada e demais condições a ele referentes, encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN 05/2017-SEGES/MPDG.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO

- 6.1. As regras acerca do reajustamento de preços do valor contratual em sentido amplo (reajuste em sentido estrito e/ou repactuação) são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO**

7.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

8. **CLÁUSULA OITAVA - MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO**

8.1. O modelo de execução dos serviços a serem executados pela Contratada, os materiais que serão empregados, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela Contratante, são previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. **CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

9.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. **CLÁUSULA DÉCIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1. As sanções relacionadas à execução do Contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO**

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. Por ato unilateral da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

11.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, II, da Lei 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à Contratada o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A Contratada reconhece os direitos da Contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - VEDAÇÕES E PERMISSÕES**

12.1. É vedado à Contratada interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da Contratante, salvo nos casos previstos em lei.

12.2. É permitido à Contratada caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa nº 53 SEGES/ME, de 08 de julho de 2020.

12.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante a celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

12.2.2. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos, tais como conta vinculada e pagamento direto, previstos na IN nº 05/2017 SEGES/MPDG.

13. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ALTERAÇÕES**

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei 8.666, de 1993, bem como Anexo X da IN nº 05/2017 SEGES/MPDG.

13.2. A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25% do valor inicial atualizado do contrato.

14. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS**

14.1. Os casos omissos serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, bem como normas e princípios gerais de contratos.

15. **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PUBLICAÇÃO**

15.1. Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO**

16.1. É eleito o Foro da Seção Judiciária do Paraná - Subseção de Curitiba/PR, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato, que não possam ser compostos por conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em única via que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado digitalmente pelas partes.

Curitiba, 09 de dezembro de 2021.

OMAR GABRIEL HAJ MUSSI

RICARDO MELLI

SR/PF/PR

PHONOWAY SOLUÇÕES EM
TELEINFORMÁTICA LTDA-EPP



Documento assinado eletronicamente por **OMAR GABRIEL HAJ MUSSI**, Ordenador de Despesa, em 09/12/2021, às 12:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Melli**, Usuário Externo, em 14/12/2021, às 10:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_externo=0 informando o código verificador **21364370** e o código CRC **3C75C923**.

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 20/12/2021 | Edição: 238 | Seção: 3 | Página: 156

Órgão: Ministério da Justiça e Segurança Pública/Polícia Federal/Superintendência Regional no Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 25/2021 - UASG 200364 - SR/PF/PR

Nº Processo: 08385.011643/2021-56.

Pregão Nº 3/2021. Contratante: SUPERINTENDENCIA REGIONAL NO ESTADO DO PR.

Contratado: 00.875.135/0001-09 - PHONOWAY SOLUCOES EM TELEINFORMATICA LTDA.
Objeto: Aquisição de 91 (noventa e um) aparelhos telefônicos ip tipo "4", especificados no item 2 do termo de referência, anexo i do edital do pregão eletrônico nº 03/2021-dti/pf, assim como na respectiva proposta..

Fundamento Legal: LEI 10.520 / 2002 - Artigo: 1. Vigência: 15/12/2021 a 15/12/2022. Valor Total: R\$ 185.640,00. Data de Assinatura: 14/12/2021.

(COMPRASNET 4.0 - 17/12/2021).

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.